



**Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES.
Estado do Espírito Santo**

= LEI Nº 2.539/2019=

Publicado no D.O.M
Em 20/11/2019
Flávio Ocio Ferreira de Souza
Procurador Geral
Port. Nº 121 de 01/10/2018

“Dispõe sobre a criação da Sessão Solene em homenagem ao Dia da Consciência Negra e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador José Olímpio de Souza Pereira)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Sessão Solene em comemoração ao Dia da Consciência Negra, que é comemorado em 20 de novembro em todo território nacional, para homenagear negros e afrodescendentes.

Art. 2º. A Sessão Solene criada por esta lei deverá ser realizada sempre no dia 20 de novembro.

Parágrafo único: Caso não seja possível sua realização na data mencionada no *caput* deste artigo, sua realização deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas em Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES., 20 de dezembro de 2019

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= LEI Nº 2.539/2019=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a **Lei Nº. 2.539** resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A presente Lei foi sancionada

Em, 20/11/2019

Angelo Guarçoni Junior
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a criação da Sessão Solene em homenagem ao Dia da Consciência Negra e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador José Olimpio de Souza Pereira)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Sessão Solene em comemoração ao Dia da Consciência Negra, que é comemorado em 20 de novembro em todo território nacional, para homenagear negros e afrodescendentes.

Art. 2º. A Sessão Solene criada por esta lei deverá ser realizada sempre no dia 20 de novembro.

Parágrafo único: Caso não seja possível sua realização na data mencionada no *caput* deste artigo, sua realização deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas em Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 20 de novembro de 2019.

Sebastião Renato Cabral

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 063/2019

“Dispõe sobre a criação da Sessão Solene em homenagem ao Dia da Consciência Negra e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador José Olimpio de Souza Pereira)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Sessão Solene em comemoração ao Dia da Consciência Negra, que é comemorado em 20 de novembro em todo território nacional, para homenagear negros e afrodescendentes.

Art. 2º. A Sessão Solene criada por esta lei deverá ser realizada sempre no dia 20 de novembro.

Parágrafo único: Caso não seja possível sua realização na data mencionada no *caput* deste artigo, sua realização deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas em Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 19 de novembro de 2019.


JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA PEREIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 061/2019.

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mimoso do Sul.

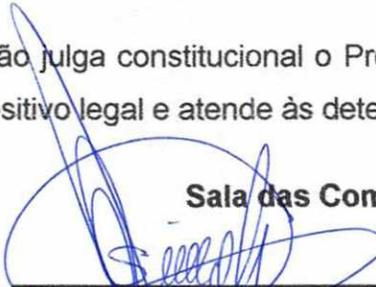
Ementa: "Dispõe sobre a criação da Sessão Solene em homenagem ao Dia da Consciência Negra e dá outras providências."

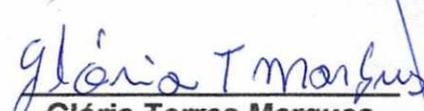
Relatório: O Projeto de Lei nº 061/2019 trata da criação de uma Sessão Solene para fins de prestar homenagem ao dia da consciência negra, comemorado no dia 20 de novembro em todo território nacional. Conta com 04 (quatro) artigos, dispostos em uma lauda.

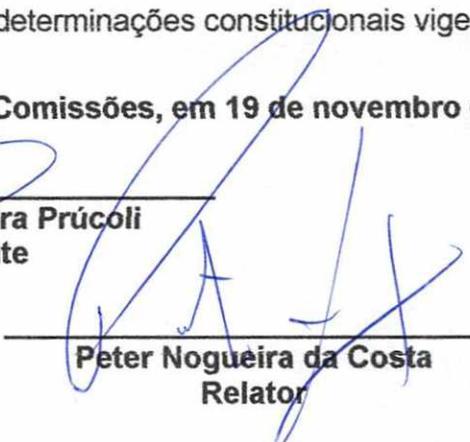
Parecer do Relator: Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 061/2019, concluiu por sua constitucionalidade, observando-se que a pretensão não colide com nenhuma norma constitucional impeditiva à prática do ato estabelecido em seu texto.

Parecer: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 061/2019, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 2019.


Sandro de Oliveira Prúcoli
Presidente


Glória Torres Marques
Relator


Peter Nogueira da Costa
Relator